

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

Dispõe sobre a data para vigência de reajuste tarifário do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana do aglomerado constituído pelos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme Processo nº 92023/2010.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO – AGER-MT, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c”, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, II, V e X, todos da Lei Complementar 66/99, e;

Considerando a 29ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva da AGER-MT, realizada no dia 21/07/2010, convocada exclusivamente para deliberação sobre o reajuste tarifário do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana do aglomerado constituído pelos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, e;

Considerando que restou aprovado, por unanimidade, o reajuste de 9,09% (nove vírgula zero nove pontos percentuais) a incidir sobre a tarifa vigente de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos), resultando o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 23/07/2010, que decidiu suspender a vigência do reajuste tarifário do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana para que fosse possível deliberar por uma data comum para o início da cobrança dos novos valores de tarifa juntamente com os demais sistemas de transporte que atendem os Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, e;

Considerando que em razão da deliberação de suspensão realizada na Reunião Extraordinária do dia 23/07/2010, restou convencionado entre os gestores dos 03 (três) sistemas de transporte, ou seja, AGER/MT, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, uma data comum para vigência das novas tarifas, a qual foi apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do dia 03/11/2010 e retificada por meio das CIs/GP/Nº 363/10 e 369/10.

RESOLVE:

Art. 1º A tarifa reajustada na 29ª Sessão Regulatória da AGER/MT passa a vigorar a partir da zero hora do dia 14 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2010


MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente - AGER

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*